



## TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº 006/2022-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE / ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, com domicílio na Rua Francisca Ximenes Azevedo, nº 965, bairro Renato Parente na Cidade de Sobral-CE, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-CE e CPF nº 717.947.000-72, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a Instituição **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, inscrita no CNPJ sob nº 07.818.313/0001-09, com sede à Praça Monsenhor Eufrásio, nº 419, Centro, Sobral/CE doravante denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Acordam em apostilar o **CONVENIO Nº 006/2022-SMS**, que têm como Fundamentação Legal no Art. 159, da Lei Orgânica Municipal, que decorre sobre a competência comum do Município em garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica, e seus anexos, tendo em vista a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no **CONVENIO**, disposto na Cláusula oitava, que passará a conter a seguinte dotação: 0701.10.302.0073.1292.33903900.2621000000; 0701.10.302.0073.1292.33903900.2600000000. Conforme o processo nº **P253685/2023**.

  
Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONVÊNIO inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, 20 de Junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.208.373-06.

2.   
CPF: 029.396.303-69.

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.